

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Praça João Pinheiro, 73 - Centro - CEP 37.550-000

(035) 449-4031

DECRETO Nº 2.406/2000

APROVA O LOTEAMENTO RECANTO DOS BARREIROS, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE POUSO ALEGRE, DE PROPRIEDADE DE JOSÉ DONATO FERNANDES, SUA MULHER E OUTROS.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no art. 31 da Lei nº 2.593-A/92, com a nova redação modificada pela Lei nº 3.015/95, e na conformidade do art. 69, VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Recanto dos Barreiros, no perímetro urbano desta cidade, de propriedade de José Donato Fernandes, sua esposa Antônia de Fátima Ferreira Fernandes, Anísio Sudan e sua esposa Maria José Fernandes Sudan, com área de 74.395,33m² (setenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco metros e trinta e três centímetros quadrados) conforme título da propriedade, plantas, memorial descritivo e demais documentos, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único - A área desmembrada é fracionada em quinze (15) quadras designadas pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L, M, N, O e P, assim discriminada:

Lotes.....	39.399,93m ²
Ruas	23.470,40m ²
Áreas Verdes.....	7.799,00m ²
Áreas Institucionais.....	<u>3.726,00m²</u>
TOTAL.....	<u>74.395,33m²</u>

Art. 2º - Fica o loteador responsável pela realização de todas as obras de infra-estrutura na área loteada, assim entendidas as relativas a abertura e pavimentação em asfalto das ruas, meio-fio e sarjeta, redes de água, esgoto e de energia elétrica e iluminação, obrigando-se ainda, na forma da legislação vigente, pela arborização das vias públicas do loteamento e plantio de árvores de árvores nas áreas verdes, de acordo com projeto paisagístico fornecido pela Prefeitura.

Parágrafo único - Em garantia da realização das obras previstas, ficam caucionados oitenta e oito (88) lotes, designados pelos n.ºs 01, 02, 03 e 04 da Quadra H; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da Quadra I; 19, 20,

6 E 7 Q: D ; 05 Q: J ; 16, 17, 18, 19 e 20 Q: M

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTEAMENTO RECANTO DOS BARREIROS

Área de terreno de propriedade de José Donato Fernandes, destinada ao loteamento Recanto dos Barreiros, está localizada no perímetro urbano de Pouso Alegre, apresentando topografia favorável, sem matas, nascentes e erosões que possam comprometer sua execução e será dividida da seguinte forma:

Lotes (176).....	39.399,93 m2
Ruas	23.470,40 m2
Área Verde	7.799,00 m2
Área Institucional	3.726,00 m2
Total	74.395,33 m2

Existem nas adjacências vários equipamentos de utilidade pública, tais como, transporte coletivo, escola, telefone público, rede de abastecimento de água e esgoto e parque zoo-botânico.

Conforme determina a legislação em vigor e com base nas diretrizes fornecidas pela Prefeitura Municipal, todos os lotes tem área superior a 200,00m² e testada mínima de 10,00m.

Todos as ruas terão passeios com largura mínima de 2.00m..

O loteamento projetado integra a malha urbana da cidade dando prosseguimento as ruas existentes no loteamento Recanto dos Fernandes, loteamento São Joaquim, loteamento José Fernandes Barreiro, loteamento Vale das Andorinhas e bairro Santa Edwirges, com quem confrontam, e seu terreno está perfeitamente adequado a finalidade proposta, executando-se os serviços de infra-estrutura.

As características de uso e ocupação do solo adotadas foram determinadas pelo departamento de obras da Prefeitura Municipal, conforme diretrizes fornecidas ao proprietário, determinando ao loteamento as características que se enquadram no Modelo de Parcelamento Popular (M.P.P.), já que o mesmo se encontra no meio de uma parcela da cidade já urbanizada através de outros loteamentos e está localizado na Zona de Expansão Urbana 3 (Z.E.U.).

Só será permitida a construção de uma unidade habitacional térrea por lote, não se permitindo a subdivisão dos mesmos.

Deverá ser observado o recuo frontal de 3,00m para todas as construções, em relação ao alinhamento das vias.

Todas as obras de infra-estrutura, inclusive arborizações, serão de responsabilidade do loteador.